

Informação Essencial Sobre Direitos Ligados ao Cuidado Pré-Natal



Direitos da Mulher na Consulta Pré-Natal

Todas as mulheres grávidas na consulta pré-natal tem **direito a receber informação** sobre:

- A periodicidade das consultas e as análises laboratoriais a fazer



- 1a consulta (a partir da confirmação de gravidez)
- 2a consulta (24-26 semanas de gravidez)
- 3a consulta (32 semanas de gravidez)
- 4a consulta (36-38 semanas - neste período as consultas são semanais até ao parto)

- A preparação para o parto (escolher acompanhante, roupas para o bebé e mãe, sinais de início do trabalho de parto, pessoa de contacto em caso de alguma urgência)
- O seu estado de saúde e de como prevenir as complicações da gravidez (hemorragias, tensão alta na gravidez, corrimento, etc.)

A mulher tem o direito de ir a unidade sanitária sempre que tiver alguma preocupação, dúvida ou complicação de saúde, independentemente das datas das consultas recomendadas.



Todas as mulheres grávidas na consulta pré-natal tem **direito aos serviços e medicamentos essenciais**, que incluem:

- Abrir uma *Ficha Pré-Natal* e aceder a ela e a todos os documentos clínicos
- Exame físico que inclui exame da mama, abdómen, pele
- Exames de sangue (hemoglobina, diabetes, carga viral, urina)
- Rastreio para tuberculose (TB), infecções de transmissão sexual (ITS), cancro da mama e violência baseada no género
- Avaliação do estado nutricional e do peso
- Avaliação da tensão arterial e tratamento se necessário
- Aconselhamento sobre HIV e outras infecções de transmissão sexual (sintomas, prevenção, cuidados e tratamento) para assegurar uma decisão informada sobre os testes de gravidez, HIV e sífilis
- Vacina para prevenção do tétano neonatal
- Desparasitante e sal ferroso para prevenção da anemia
- Tratamento intermitente preventivo para malária (TIP) e rede mosquiteira



Gravidez e HIV

Todas as mulheres grávidas na consulta pré-natal tem direito a receber:

- Informação sobre o serviço de eliminação da transmissão vertical (EIV) de HIV da mãe para o bebé
- Informação sobre os resultados dos exames de sangue e o seu significado para a EIV
- Testagem para HIV na primeira consulta pre-natal, e se o resultado for negativo testagem de 3 em 3 meses

Se a mulher grávida é seropositiva (tem HIV)

- Deve ser seguida nos serviços de SMI (saúde materna e infantil) durante a gravidez e após parto até ter o diagnóstico definitivo do HIV de seu bebé
- Deve receber os serviços tanto da SMI como de HIV/TARV (tratamento antirretroviral) de forma integrada numa consulta e num único gabinete (paragem única)

Mulher grávida em TARV

- Deve fazer teste de carga viral na primeira consulta pré-natal, independentemente da data do teste anterior.
- Se a carga viral for indetectável a mulher deve repetir o teste às 36 semanas. Se a carga viral for detectável deve repetir depois de 3 meses.

Mulher grávida que testa positivo na consulta pré-natal

- Deve receber TARV (tratamento antirretroviral) no mesmo dia do diagnóstico para prevenção da transmissão do HIV da mãe ao bebé. A mulher grávida/lactante recebe os mesmos regimes de TARV que qualquer outro paciente adulto.
- Deve receber cotrimoxazole para prevenir infecções oportunistas conforme a orientação médica.

Se a mulher grávida é seronegativa (não tem HIV) e o parceiro HIV+

Deve receber PrEP durante a gravidez e durante a amamentação.

PrEP significa profilaxia pré-exposição ao HIV e consiste no uso diário de antirretrovirais por pessoas não infectadas pelo HIV para reduzir o risco de infecção pelo vírus nas relações sexuais e da mãe para o bebé.



Direito a Reclamar e Apresentar Sugestões

Caso os direitos das mulheres não sejam respeitados, as reclamações, queixas ou sugestões podem ser feitas pessoalmente ou através de outras pessoas da sua confiança. Podem ser escritas ou orais (faladas) e podem ser apresentadas através dos meios que se seguem:

- Gabinete do utente ao nível da unidade sanitária, distrito, província
- Livro ou caixa de reclamações e sugestões
- Linha Verde – 84152 (âmbito nacional)
- Inspeção Geral da Saúde
- MISAU ao nível central
- Procuradoria (tem em todos distritos e províncias)
- Polícia
- Comité de saúde
- Defensor de saúde ou paralegal



**A saúde é um direito humano.
Tome acção.**

A elaboração e produção deste material foi apoiada pelo Plano de Emergência do Presidente dos Estados Unidos para o Alívio do SIDA (PEPFAR), através do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC). O seu conteúdo é da inteira responsabilidade dos seus autores, e não representa necessariamente a visão oficial do CDC ou do Governo dos Estados Unidos.

A Namati Moçambique é uma organização nacional com enfoque na promoção da melhoria de qualidade e humanização dos serviços de saúde no país.

Para mais informações :
namatimocambique@namati.org
www.facebook.com/www.namatimocambique
www.namati.org

